

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - 04.05.2026.01****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 04.05.2026.01

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.02.25.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: DÉBORA FERNANDES DE MESQUITA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE REFERÊNCIA NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO(A) DE NÍVEL MÉDIO - EDUCADOR(A) SOCIAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBDGC), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.726,00 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.074 Gestão da Primeira Infância, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física, no valor de R\$ 9.726,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2026 a 04 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:2BC04F59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026/CP

O(A) SEC. INFRAESTRUTURA, TRANSP E DESENV URBANO, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 10 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2026/CP. Objeto: PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRA) NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE A LOCALIDADE DE CATUANA, NO MUNICIPIO DE CATUNDA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.catunda.ce.gov.br; . Informações pelo telefone: (88) 99360-048 ou no endereço: Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE.

Catunda/CE, 21 de maio de 2026.

MARCIO PINHO BORGES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:463B2798

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº018/2026

DECRETO Nº 018/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado; **CONSIDERANDO** o Art. 7º e 14º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram à criança e ao adolescente o direito à proteção à saúde e à vacinação obrigatória nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da cobertura vacinal e prevenção de doenças imunopreveníveis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Chorozinho, a estratégia de vacinação extramuros em instituições de ensino públicas e privadas, com a finalidade de ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes regularmente matriculados.

Art. 2º. A vacinação extramuros será realizada por equipes da Atenção Primária em Saúde, observando:

- I – O calendário oficial de imunização vigente;
- II – As normas técnicas do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Para menores de 18 (dezoito) anos, a vacinação em ambiente escolar dependerá de:

- I - Autorização prévia e expressa dos pais ou responsáveis legais;
- II - Apresentação de caderneta de vacinação, mediante comunicação formal prévia aos responsáveis.

Art. 4º. As equipes da Atenção Primária em Saúde deverão informar a data e horário em que haverá ações de imunização nas escolas.

Parágrafo único. As escolas deverão comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência, as informações repassadas pelas equipes de Atenção Primária em Saúde.

Art. 5º. Nos casos de recusa dos pais ou responsáveis quanto à vacinação dos escolares:

- I – A instituição de ensino comunicará à Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Serão adotadas medidas de orientação e esclarecimento quanto à importância da imunização, respeitados os direitos individuais e o melhor interesse dos escolares.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo o mesmo ser alterado e/ou revogado mediante novas portarias do Ministério da Saúde.

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de maio de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2AA288D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO**
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO